

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ R\$ 317.842,61 (Trezentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Especial

<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
08.244.0006.2013 Proteção Social Básica	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	Fundo Municipal de Assistência Social	133.318,19	Federal
08.244.0006.2013 Proteção Social Básica	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	Fundo Municipal de Assistência Social	39.822,32	Federal
08.244.0006.2014 Proteção Social Especial	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	Fundo Municipal de Assistência Social	94.491,17	Federal
08.244.0006.2014 Proteção Social Especial	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	Fundo Municipal de Assistência Social	28.224,63	Federal
08.243.0033.2014 Proteção Social Especial	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	Fundo Municipal de Assistência Social	16.929,45	Federal
08.243.0033.2014 Proteção Social Especial	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	Fundo Municipal de Assistência Social	5.056,85	Federal
Total			317.842,61	

Art. 2º - Para fazer face as despesas com folha de pagamento nos Projetos Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, para o Fundo Municipal de Assistência Social, cujos recursos financeiros são oriundos de transferências do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, no valor de R\$ 317.842,61 (Trezentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), do corrente exercício (art. 43, § 1º. Inc. III da Lei 4.320/64).

Anulação

Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
95	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	Fundo Municipal de Assistência Social	244.738,81	Tesouro (1)
96	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	Fundo Municipal de Assistência Social	73.103,80	Tesouro (1)
Total			317.842,61	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 17 de abril de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Prefeito Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração